



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1627

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 31 de julho de 2013

SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 025/CGM/2.013.

PROCESSO: N.º 1-10393/2.013- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 9353/2.005 e Decreto Federal n.º 7892/2.013.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (tubos de concreto e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/35 e Edital de Licitação, fls. 41/79.

Empresas Detentoras do Registro: **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA**, CNPJ N.º 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, Bairro Jardim dos Migrante, 566 – Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-783; **BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP**, CNPJ N.º 09.355.594/0001-28, sediada no setor Rolim de Moura, Linha 184 – Lote 54-B, Gleba 14, Zona Rural – Santa Luzia do Oeste/RO, CEP: 76.900-850 e **CVR CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ N.º 12.934.489/0001-58, sediada a Rodovia BR 364, Km 4,5, 4217, Bairro Santiago, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-9770

Aos 30 (trinta) dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, às 17:00 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n.º 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 025/CGM/2.013, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas as empresas elencadas no preâmbulo como detentora do Registro. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS DE CONCRETO E OUTROS)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/35 e Edital de Licitação, fls. 41/79; Resultado por Fornecedor, Ata Realização e Adjudicação, fls. 238/274; Parecer Jurídico n.º 749/PGM/PMJP/2013, fls. 276; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 0093/2013, fls. 278/238.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (tubos de concreto e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/35 e Edital de Licitação, fls. 41/79.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 – Os materiais: cimento e pregos deverão ser entregues no Almo-xarifado Central localizado a (Rua Jamil Pontes, n.º 1171, Bairro Jardim Presidencial), Ji-Paraná/RO;

4.1.2 – Os produtos: tubos de concreto, madeira para caixaria e agregados minerais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada à Av. 02 de Abril, 2221, na Cidade de Ji-Paraná.

4.2 – Os materiais do presente registro deverão ser entregues após o recebimento da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa

da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 025/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.1 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES/ADESÃO:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do **Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento** implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na

página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

IRANEIDE MARIA DOS SANTOS

Administradora de empresas
Cad. nº 1861-0

ELIAS CAETANO DA SILVA

Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA

Presidente da CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.376.914/0001-87, situada na Av. Monte Castelo, 566, Bairro Jardim dos Migrantes, localizada na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio proprietário, **MARCOS PAULO SOUSA RENDA**, brasileiro, portador do RG n.º 798.829-SESP-RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (tubos de concretos e outros) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls. 278/283, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 4/35, Edital de Licitação n.º 0093 e anexos de fls. 41/79 do Processo Administrativo n.º 10393/2013, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 025/CGM/2013**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 30de Julho de 2013.

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA,
CNPJ/MF sob o n.º 02.376.914/0001-87

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.355.594/0001-28, situada no Setor Rolim de Moura, Linha 184-Lote 54B, Gleba 14, Zona rural – Santa Luzia do Oeste/Estado de Rondônia, neste ato representada por procurador, **ANÍZIO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, operador de usinas de Concreto, portador do RG n.º 244704-SSP-RO e inscrito no CPF/MF n.º 219.769.532-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (tubos de concretos e outros) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls. 278/283, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/35, Edital de Licitação n.º 0093 e anexos de fls. 41/79 do Processo Administrativo n.º 10393/2013, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 025/CGM/2013**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 30de Julho de 2013.

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP,
CNPJ sob o n.º 09.355.594/0001-28

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CVR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.934.489/0001-58, situada na Rodovia BR 364, Km 4,5, 4217, Bairro Santiago, nesta cidade de Ji-Paraná/Estado de Rondônia, neste ato representada por representante legal, **VALENTIM CAMILO**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG n.º 8.319.357-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n.º 706.677.058-72-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (tubos de concretos e outros) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls. 278/283, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/35, Edital de Licitação n.º 0093 e anexos de fls. 41/79 do Processo Administrativo n.º 10393/2013, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 025/CGM/2013**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 30de Julho de 2013.

CVR CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ sob o n.º 12.934.489/0001-58,



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 - CGM DE 30/07/2013 ELABORADA COM BASE PREGÃO ELETRÔNICO 093/2013 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAGINA 239/240.

REFERÊNCIA:

- Processo:1-10393/2013 - SEMOSP
- Objeto: Material de consumo (tubos de concreto e outros)
- Data do Pregão: 30/07/2013

02.376.914/0001-87 - DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	CIMENTO PORTLAND	SACO 50,00 KG	8763	R\$ 28,00	R\$ 245.364,00
Marca: ITAU					
Fabricante: ITAU					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Portland CP II – sacos 50 kg					
7	AREIA	METRO CÚBICO	1112	R\$ 38,50	R\$ 42.812,00
Marca: ASPAR					
Fabricante: ASPAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia Lavada média					
11	PREGO	kg	433	R\$ 4,95	R\$ 2.143,35
Marca: gerdau					
Fabricante: gerdau					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão 18 x 27					
12	PREGO	kg	260	R\$ 4,95	R\$ 1.287,00
Marca: gerdau					
Fabricante: gerdau					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão 19 x 36					
13	PREGO	kg	88	R\$ 4,95	R\$ 435,60
Marca: gerdau					
Fabricante: gerdau					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão 22 x 42					
				Total do Fornecedor:	R\$ 292.041,95
09.355.594/0001-28 - BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	TUBO DE CONCRETO	unidade	804	R\$ 64,00	R\$ 51.456,00
Marca: BRITAMAR					
Fabricante: BRITAMAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE CONCRETO D=0,60 - PAREDE DE 6 CM.					
6	SEIXO ROLADO	METRO CÚBICO	1565	R\$ 95,00	R\$ 148.675,00
Marca: BRITAMAR					
Fabricante: BRITAMAR					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITADA					
8	BRITA	METRO CÚBICO	1783	R\$ 59,00	R\$ 105.197,00
Marca: BRITAMAR					
Fabricante: BRITAMAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRITA - PEDRA DE MÃO (RACHÃO).					
Total do Fornecedor:					R\$ 305.328,00
12.934.489/0001-58 - CRV CONSTRUTORA LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	TUBO DE CONCRETO	unidade	1780	R\$ 98,50	R\$ 175.330,00
Marca: TUBO DE CONCRETO					
Fabricante: CRV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=0,80 – parede de 8 cm					
3	TUBO DE CONCRETO	unidade	1821	R\$ 164,90	R\$ 300.282,90
Marca: TUBO DE CONCRETO					
Fabricante: CRV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=1,00 – parede de 10 cm					
4	TUBO DE CONCRETO	unidade	386	R\$ 299,50	R\$ 115.607,00
Marca: TUBO DE CONCRETO					
Fabricante: CRV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto D=1,20 – parede de 13 cm					
Total do Fornecedor:					R\$ 591.219,90
Valor Global da Ata:					R\$ 1.188.589,85

OBS: Itens 9 e 10 cancelado na aceitação, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 243.

Francide Maria dos Santos

Administradora de Empresas
CAD. 1861-0

Jackson Junior de Souza

Presidente CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/2013



**Juntos
estamos
construindo
uma
cidade
melhor**